

Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, resolve:

DESIGNAR

KOZO KAWATA, RG nº 412.221-6, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador Operacional, Símbolo CC-06, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 158-15

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.562, de 03 de julho de 2014, considerando:

O pleito constante no protocolado nº 13.560.419-4, referente rescisão do Contrato de Arrendamento nº 104/2002-APPA e a necessidade de realizar avaliação das condições das instalações arrendadas; resolve:

DESIGNAR

Comissão Técnica Multidisciplinar para Avaliação da Entrega das Instalações referentes ao Contrato de Arrendamento nº 104/2002-APPA, composta pelos seguintes membros:

LUIZ TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, RG nº 780.514-4, Matrícula P-1082;
MARCO AURELIO BÜSCH ZILIOOTTO, RG nº 311.808-05 Matrícula C-9639;
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, RG nº 10.967.734-5, Matrícula C-9459;
ALEX SANDRO DE ÁVILA, RG nº 8.781.524-2, Matrícula C-9451;
NILCÉIA APARECIDA HOPKA, RG. nº 000760198/RO, Matrícula C-9624;
FELIPE ZACHARIAS, RG nº 9.271.655-4, Matrícula C-9623.

A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para realizar vistoria e elaborar relatório técnico sobre as condições das instalações do Contrato de Arrendamento nº 104/2002-APPA.

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 2015.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

R\$ 441,00 - 31617/2015

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO SEMA Nº 017/2015

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná - SEMA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 16, de 1º de janeiro de 2.015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.006, de 27 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996;

RESOLVE:

DESIGNAR

A servidora Marci Aparecida da Silva Renno, RG nº 1522363-4 como responsável pelos procedimentos no que se refere ao acompanhamento e execução dos Contratos firmados com esta SEMA, visando o atendimento ao que dispõe o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cumpra-se

Curitiba, 22 de abril de 2.015.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

31795/2015

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 068 DE 16 DE ABRIL DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP nomeado pelo Decreto nº 85 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992,

Em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 0005245-07.2015.8.16.0014, que tramitam na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender os efeitos da Licença Prévvia nº 39.197, protocolo nº 11.981.332-8, em nome da empresa BALDISSERA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 17.338.173/0001-17, situada na Rodovia Celso Garcia Cid, 445, Gleba nº 01, Colônia G, Apucarantina - Tamarana - Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 126,00 - 32194/2015

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora *LUCIANE FARIAS SKOCYNSKI*, R.G. nº 4.247.517-3/PR para a função de Coordenador com atribuições previstas no art. 15, do Decreto nº 36, de 01 de janeiro de 2015.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Silvio Magalhães Barros

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

32242/2015

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ATA DA 15ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, nesta Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, ocorreu a décima quinta reunião do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná - CGPPP, contando com a presença dos Conselheiros: **Silvio Magalhães Barros II** - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e atual Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná; **José Richa Filho** - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística; **Dinorah Botto Portugal Nogara** - Secretária de Estado da Administração e da Previdência; **Mauro Ricardo Costa** - Secretário de Estado da Fazenda; **Eduardo Francisco Sciarra** - Secretário de Estado da Casa Civil; **Juraci Barbosa Sobrinho** - Diretor Presidente da Fomento Paraná. Presente na qualidade de representante, nos termos do artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 5.272/2012, **Vinicius Klein**, representando o Procurador Geral do Estado. Também participaram da reunião, na qualidade de convidados, **Deonilson Roldo**, Secretário da Chefia de Gabinete do Governador; **Heraldo Alves das Neves**, Diretor Administrativo e Financeiro da Fomento Paraná; **Samuel Ieger Suss**, Diretor Jurídico, Riscos e Compliance da Fomento Paraná e **Elton Augusto dos Anjos**, Coordenador de Parcerias Público-Privadas do Paraná. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho que cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Em seguida, o Secretário Chefe de Gabinete do Governador informou que já se encontra na Assembleia Legislativa a proposta de alteração da Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, que tem por escopo ampliar a competência do Conselho Gestor para abranger, também, projetos de Concessão Comum. Após, o Presidente do Conselho apresentou a pauta da reunião para conhecimento e deliberação dos Conselheiros. Em seguida, passou a palavra ao Coordenador de Parcerias Público-Privadas, o qual apresentou a modelagem do Projeto dos Pátios Veiculares Integrados no âmbito do Estado do Paraná. O projeto compreende a delegação dos serviços de remoção, guarda, depósito, vistoria, liberação e preparação de leilão dos veículos apreendidos ou removidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades no âmbito do Estado do Paraná. Por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pela realização de um *road show*, que deverá ocorrer até o dia 30 de abril, com o intuito de apresentar o Projeto em comento para a iniciativa privada. Também foram delimitados alguns parâmetros para eventual licitação, sendo que (i) a concessão deverá ser onerosa, com pagamento de outorga dos serviços públicos ao Poder Concedente; (ii) a licitação deverá ser julgada pelo critério de menor tarifa; (iii) a recuperação ambiental dos atuais pátios veiculares existentes no Estado do Paraná deverá constar do Projeto como responsabilidade da Concessionária. Após a execução do *road show* e as considerações obtidas pela iniciativa privada, o Projeto será reapresentado na próxima reunião do Conselho Gestor que, em princípio, ficou agendada para o dia 05 de maio de 2015. Em seguida, passou-se a deliberação acerca da solicitação de prorrogação do prazo da Etapa Preliminar do Contrato nº 021/2014-DER/PR, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e a Concessionária Rota das Fronteiras S.A., em 05 de setembro de 2014, tendo por escopo a duplicação, operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias do Corredor da PR-323. Referida Etapa Preliminar prevê algumas condicionantes para o início de vigência do prazo da Concessão Patrocinada. Considerando que nem todas as condicionantes foram cumpridas, em especial no que tange ao

sistema de garantias previsto no Contrato, o Poder Concedente e a Concessionária decidiram pela prorrogação do prazo, conforme autorizado pela subcláusula 7.8 do Contrato em comento, pelo prazo de até 06 (seis) meses. O Diretor Presidente da Fomento Paraná fez uma breve apresentação sobre o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Paraná – FGP/PR, informando que os ajustes necessários para constituição da Garantia do Poder Concedente relativa ao Contrato de Parceria Público-Privada do Corredor da PR-323 encontra-se na fase de consolidação. Em seguida, o Diretor Administrativo e Financeiro da Fomento Paraná fez uma explanação acerca do sistema de garantias do FGP/PR. Os membros do Conselho Gestor deliberaram pela relevância de se dar cumprimento ao Contrato em comento, com exceção do Secretário de Estado da Fazenda que se absteve de votar porque ainda não conhece todos os termos e condições do mesmo. Deste modo, decidiu-se que referida prorrogação dependerá de manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda no que tange a informação orçamentária, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR e da Procuradoria Geral do Estado. Ato contínuo, o Presidente do Conselho Gestor apresentou a proposta de Resolução de Chamamento do Projeto do Complexo Viário do Litoral do Paraná. Referida Resolução de Chamamento foi solicitada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística tendo em vista a necessidade de redistribuição do tráfego que passa pelo Corredor da PRC-101. Por unanimidade de votos, decidiu-se que a Coordenação de Parcerias Público-Privadas deverá, em conjunto com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, definir as necessidades do Projeto do Complexo Viário do Litoral Norte, bem como a possibilidade de utilização de recursos federais para viabilização do mesmo ou, ainda, a possibilidade de delegação do Projeto por meio de Concessão com fulcro na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Assim, caberá ao DER/PR elaborar a justificativa da necessidade do Projeto em função da estimativa de tráfego, bem como estabelecer o limite de valor de pedágio ou do montante de investimentos respectivos. A Coordenação de Parcerias Público-Privadas deverá apresentar o resultado dos estudos técnicos na próxima reunião do Conselho Gestor. Em relação a prorrogação da concessão do Anel de Integração do Estado do Paraná, o Presidente do Conselho Gestor informou aos demais conselheiros que o assunto deverá aguardar o levantamento, pela Coordenação de Parcerias Público-Privadas, acerca das informações relativas as condições de prorrogação das concessões federais. Destarte, deverá retornar a pauta em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após, deliberou-se pela conveniência e oportunidade de se dar continuidade às seguintes manifestações de interesse: (i) solicitada pela empresa Contem, para empreendimento rodoviário entre a Região Metropolitana de Curitiba e o Porto de Paranaguá, com passagem pelas localidades de Araucária, Fazenda Rio Grande, Cachoeira de São José, Borda do Campo de São Sebastião e interceptando a Rodovia PR-415, próximo à Piraquara, de onde uma nova Rodovia partirá para chegar ao Porto de Paranaguá, passando, ainda, por Antonina. O Coordenador de Parcerias Público-Privadas explicou que a aprovação desta PMI poderia causar riscos às concessões vigentes no Estado. Por unanimidade de votos, o Conselho decidiu pela não autorização da PMI em questão; (ii) solicitada pela empresa JSL S.A. para a Gestão e Terceirização da Frota da Polícia Militar do Estado do Paraná. O Secretário de Gabinete do Governador informou que recentemente foi realizada uma licitação tendo por objeto a gestão da frota veicular do Estado. Informação esta que foi reforçada pela Secretária de Estado da Administração e Previdência. Portanto, por unanimidade de votos, o Conselho Gestor decidiu pela não autorização desta PMI; (iii) solicitada pela empresa Emergensys Solutions para a implantação, manutenção e gestão do Sistema Integrado de Inteligência e Controle de Operações na área de Segurança Pública do Estado do Paraná. O Presidente do Conselho Gestor explicou sobre o projeto e a importância de se implantar um sistema integrado de informações e controle de operações no Estado do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Por unanimidade de votos, decidiu-se por autorizar os estudos e projetos de viabilidade técnica, econômica, financeira e jurídica do Projeto em comento sem qualquer ônus para o Estado, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012. Em seguida, o Presidente do Conselho Gestor solicitou o cancelamento das seguintes PMIs, tendo em vista a intempestividade das mesmas uma vez que as empresas não entregaram os estudos no prazo estabelecido. Assim sendo, por unanimidade de votos, decidiu-se por cancelar: (i) a autorização para que a empresa Castilho Engenharia e Empreendimentos S.A. realize estudos para a melhoria da infraestrutura rodoviária do Corredor Norte-Sul, compreendendo as seguintes Rodovias: PRC-272; PRC-466 e PR-460, totalizando a extensão de 288, 09 km de extensão; (ii) a autorização para que a empresa Via Engenharia S.A. realize estudos de viabilidade para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Governo do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CGPPP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, na qual eu, Silvana Cristina Bittencourt, secretariei, lavrei e assinei a presente, juntamente com o Presidente e demais Conselheiros.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Presidente CGPP

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Secretário da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária da SEAP

MAURO RICARDO COSTA
Secretário da SEFA

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário da SEIL

JURACI BARBOSA SOBRINHO
Diretor Presidente da Fomento Paraná

VINICIUS KELIN
Representante da PGE

SILVANA CRISTINA BITTENCOURT
Secretária Executiva do CGPP

32252/2015

Secretaria do Esporte e do Turismo

Centro de Convenções de Curitiba

CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

PORTARIA Nº 05/2015

O Diretor Presidente do Centro de Convenções de Curitiba S/A, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º letra “C” do Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º – A partir da presente o valor do fundo fixo passa para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para Despesas de Custeio deste Centro de Convenções S/A em forma de adiantamento, com a seguinte destinação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para custeio de pequenas despesas com serviços e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para custeio com aquisição de material de consumo.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de abril de 2015.

Jorge Luiz de Paula Martins
Diretor Presidente

R\$ 126,00 - 31790/2015

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSDP nº 02/2015, de 24 de abril de 2015

Súmula: Estabelece regras para a realização do concurso para reposição de funções essenciais do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública e formação de cadastro de reserva.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 27, I e XI, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011,

Considerando o disposto nos artigos 37, I, II, III e IV; 134, §1º, §2º e §3º, todos da Constituição Federal,

DELIBERA

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de concurso de ingresso para reposição dos cargos vagos nas carreiras apontadas abaixo, integrantes do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, servindo a presente deliberação como seu regulamento:

I – Administrador: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

II – Analista de Informática: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

III – Contador: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

IV – Economista: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

V – Estatístico: Cadastro de Reserva

VI – Técnico de Recursos Humanos: 2 (duas) vagas e Cadastro de Reserva

VII – Técnico em Informática: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

VIII – Técnico em Rede de Computadores: 01 (uma) vaga e Cadastro de Reserva

Art. 2º. Compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado organizar e dirigir o concurso, cabendo-lhe privativamente elaborar o edital de abertura das inscrições e decidir as questões eventualmente suscitadas ao longo do certame, cujas soluções não estejam previstas no edital do concurso.

Art. 3º. O Conselho fará publicar, no Diário Oficial do Estado, o edital de abertura das inscrições, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, número de vagas a serem preenchidas e demais disposições sobre o concurso, inclusive sobre a reserva de vagas prevista pelas Leis Estaduais nº 13.456/2002 e nº 15.139/2006 e legislação federal pertinente.

Art. 4º - As inscrições para o Concurso deverão ser efetivadas nos termos e condições indicadas no Edital de Abertura, que indicará também as condições e requisitos para inscrição.

Parágrafo único - São isentos da taxa de inscrição o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e possua renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, nos termos Decreto 6135/07.

Art. 5º. O concurso público consistirá em 1 (uma) prova objetiva e 1 (uma) redação, conforme regras e especificidades a serem indicadas no Edital do certame.